



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
GABINETE DO PREFEITO
Praça Amaral Peixoto, 46 – Centro – Silva Jardim
C.N.P.J. Nº 28.741.098/0001-57
Telefax: (22) 2668-1118

DECRETO Nº 1674

DE 25 DE AGOSTO DE 2014.

**EMENTA: ABRE CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SILVA JARDIM, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE ACORDO COM A AUTORIZAÇÃO CONTIDA NO ART. 6º, INCISO I DA LEI Nº 1626 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2013.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 3.201.000,00 (Três milhões, duzentos e um mil reais), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

P.T.	CAT.	FONTE	ORGÃO	COD.	VALOR
02.01.04.126.0003.2.009.000	3.3.90.39	0102	SEMGAB	71	R\$ 11.000,00
02.01.04.128.0002.2.005.000	3.3.90.39	0102	SEMGAB	93	R\$ 10.000,00
06.01.28.846.1000.0.107.000	3.3.90.47	0100	SEMFA	216	R\$ 200.000,00
07.01.04.122.0001.2.001.000	3.3.90.30	0102	SEMOSP	237	R\$ 100.000,00
07.01.15.451.0023.2.045.000	3.3.90.30	0102	SEMOSP	271	R\$ 164.000,00
07.01.26.782.0023.1.044.000	4.4.90.51	0102	SEMOSP	312	R\$ 965.000,00
08.01.12.361.0006.2.002.000	3.1.90.94	0100	SEMEC/CT	362	R\$ 50.000,00
08.01.12.361.0006.2.002.000	3.3.90.39	0102	SEMEC/CT	380	R\$ 1.070.000,00
08.01.12.361.0008.1.019.000	4.4.90.51	0106	SEMEC/CT	415	R\$ 5.000,00
08.01.12.361.0008.2.021.000	3.3.90.30	0106	SEMEC/CT	431	R\$ 30.000,00
09.01.23.691.0025.2.049.000	3.3.90.39	0102	SEMTIC	637	R\$ 5.000,00
10.02.10.122.0001.2.001.000	3.1.90.05	0100	SEMSA/FMS	669	R\$ 30.000,00
10.02.10.122.0001.2.001.000	3.3.90.14	0102	SEMSA/FMS	679	R\$ 40.000,00
10.02.10.122.0001.2.001.000	3.3.90.30	0102	SEMSA/FMS	686	R\$ 40.000,00
10.02.10.122.0001.2.001.000	3.3.90.39	0102	SEMSA/FMS	700	R\$ 150.000,00
10.02.10.301.0032.2.064.000	3.3.90.39	0207	SEMSA/FMS	794	R\$ 112.000,00
15.01.04.122.0001.2.001.000	3.3.90.39	0102	SEMTRAN	1274	R\$ 136.000,00
15.01.26.782.0001.2.086.000	3.3.90.39	0102	SEMTRAN	1282	R\$ 70.000,00
16.01.27.812.0016.2.033.000	3.3.90.30	0102	SEMEL	1314	R\$ 3.000,00
30.01.08.243.0045.2.092.000	3.3.90.30	0100	FMDCA	1456	R\$ 10.000,00

Parágrafo Único – A autorização a que se refere este artigo se fundamenta nas disposições do artigo 40, 41 Inciso I, 42 e 43 § 1º - Inciso III da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Artigo 2º - Para atender o Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e total do saldo orçamentário das seguintes dotações orçamentárias:

P.T.	CAT.	FONTE	ORGÃO	COD.	VALOR
02.01.04.122.0001.2.001.000	3.3.90.39	0102	SEMGAB	54	R\$ 20.000,00
02.01.04.122.0001.2.001.000	3.3.90.92	0102	SEMGAB	57	R\$ 5.000,00
02.01.04.122.0001.2.001.000	4.4.90.52	0102	SEMGAB	59	R\$ 47.000,00
02.01.04.126.0003.2.009.000	3.3.90.30	0102	SEMGAB	69	R\$ 49.000,00
02.01.04.126.0003.2.009.000	4.4.90.52	0102	SEMGAB	76	R\$ 102.000,00



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
GABINETE DO PREFEITO
Praça Amaral Peixoto, 46 – Centro – Silva Jardim
C.N.P.J. Nº 28.741.098/0001-57
Telefax: (22) 2668-1118

06.01.04.122.0001.2.001.000	3.3.90.39	0102	SEMFA	194	R\$ 80.000,00
06.01.28.846.1000.0.107.000	4.4.90.71	0100	SEMFA	230	R\$ 290.000,00
07.07.04.122.0001.2.001.000	3.3.90.39	0102	SEMOSP	245	R\$ 10.000,00
07.01.04.122.0001.2.001.000	4.4.90.52	0102	SEMOSP	252	R\$ 16.000,00
07.01.15.451.0020.1.041.000	4.4.90.51	0102	SEMOSP	265	R\$ 181.000,00
07.01.15.451.0023.2.045.000	3.3.90.39	0102	SEMOSP	276	R\$ 57.000,00
08.04.19.573.0011.2.031.000	3.3.90.30	0102	SEMEC/CT	597	R\$ 5.000,00
09.01.04.122.0001.2.001.000	3.3.90.39	0102	SEMTIC	613	R\$ 5.000,00
10.02.10.271.0017.0.036.000	3.1.90.13	0207	SEMSA/FMS	728	R\$ 12.000,00
10.02.10.302.0034.2.071.000	3.3.90.39	0207	SEMSA/FMS	864	R\$ 100.000,00
14.01.04.122.0001.2.001.000	3.3.90.30	0102	SEMPDE	1255	R\$ 10.000,00
14.01.04.122.0001.2.001.000	3.3.90.36	0102	SEMPDE	1259	R\$ 5.000,00
14.01.04.122.0001.2.001.000	3.3.90.39	0102	SEMPDE	1261	R\$ 60.000,00
15.01.04.122.0001.2.001.000	4.4.90.52	0102	SEMTRAN	1277	R\$ 763.000,00
15.01.26.782.0001.2.086.000	3.3.90.30	0102	SEMTRAN	1279	R\$ 60.000,00
15.01.26.782.0001.2.086.000	4.4.90.52	0102	SEMTRAN	1287	R\$ 13.000,00
15.01.26.782.0042.2.088.000	3.3.90.39	0102	SEMTRAN	1295	R\$ 100.000,00
50.01.26.782.0001.2.001.000	3.1.91.13	0102	SMTU	1542	R\$ 2.000,00
50.01.26.782.0001.2.001.000	3.3.90.04	0102	SMTU	1545	R\$ 5.000,00
50.01.26.782.0001.2.001.000	3.3.90.30	0102	SMTU	1547	R\$ 200.000,00
50.01.26.782.0001.2.001.000	3.3.90.36	0102	SMTU	1553	R\$ 25.000,00
50.01.26.782.0001.2.001.000	3.3.90.39	0102	SMTU	1556	R\$ 500.000,00
50.01.26.782.0001.2.001.000	3.3.90.91	0102	SMTU	1570	R\$ 1.000,00
50.01.26.782.0001.2.001.000	3.3.90.92	0102	SMTU	1572	R\$ 1.000,00
50.01.26.782.0001.2.001.000	4.4.90.51	0102	SMTU	1574	R\$ 1.000,00
50.01.26.782.0001.2.001.000	4.4.90.52	0102	SMTU	1576	R\$ 400.000,00
50.01.26.782.0001.2.001.000	4.4.90.61	0102	SMTU	1578	R\$ 1.000,00
10.02.10.122.0001.2.001.000	3.3.90.48	0102	SEMSA/FMS	1622	R\$ 11.000,00
08.01.12.361.0008.2.021.000	3.3.90.39	0106	SEMEC/CT	1624	R\$ 35.000,00
10.02.10.301.0032.2.064.000	3.3.90.32	0102	SEMSA/FMS	1625	R\$ 29.000,00

Artigo 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Silva Jardim, 25 de agosto de 2014.

WANDERSON GIMENES ALEXANDRE
PREFEITO

Publicado no Jornal: Boa do Rio
Período: 26/09/14
Edição nº 7329, Pág. nº 07
Assinatura: Wander